PREGÃO ELETRÔNICO

050/2024

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 97.118,08 (noventa e sete mil, cento e dezoito reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2024 às 10h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

MINUTA EDITAL (SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Processo Administrativo n° 118/2024

Processo Eletrônico n° 95.010/2024

O Diretor Geral da **Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA**, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço global, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site **https://bnc.org.br/** e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços para REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	35002 - TÉCNICO
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Projeto/atividade	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	61 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	100615 - Recursos Diretos - EMASA

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/),** onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.7.11. Que estejam sob falência.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.11. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) dos itens do contrato, nas seguintes condições:

3.11.1. Apresentar os documentos requisitados abaixo somente quando efetivada a subcontratação dos serviços.

3.11.2. Para a subcontratação deverão ser apresentados o escopo de acreditação, compreendendo os itens a serem realizados pela subcontratada, da subcontratada atendendo aos requisitos da ISO 17025:2017 de calibração de equipamentos RBC ou RBLE.

3.11.3. Em caso de subcontratação, a licitante também deverá apresentar a certificação de calibração dos equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração (RBC), com rastreabilidade compatível com a norma ISO 17025:2017, da subcontratada para os ensaios que serão subcontratados ou RBLE.

3.11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.12.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema**.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

5.10. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.27. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.28. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**

6.28.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.28.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**

6.28.3. **Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.**

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital**.**

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

8.4. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:

8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.14.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo ....

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.16. **Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:**

8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.19. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.19.1. Os participantes deverão apresentar atestado(s) de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado a calibração dos seguintes equipamentos: espectrofotômetro UV/vis; balança analítica; estufa microbiológica; incubadora de DBO e medidor de pH.

8.19.2. A empresa deverá ser cadastrada no INMETRO e emitir a certificação de calibração, dos equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

rede brasileira de calibração – RBC, com rastreabilidade compatível com a norma ISO 17025:2017, que cotar ou RBLE.

8.19.3. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**

8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;

8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1° da Lei 14.063/2020.**

8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: *QR Code* ou outro código de verificação).**

8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br**

8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/), num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. Deixar de apresentar amostra;

V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

13.3. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

13.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

13.5. Dos atos da Administração cabem:

13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

15.2. **O pagamento será efetuado após a entrega da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**

15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.

15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.4.1. Nota fiscal;

17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.5.1. Nota fiscal;

17.5.2. Relatório dos serviços prestados;

17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

17.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

17.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.22. **O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no** Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br).

Balneário Camboriú, 08 de novembro de 2024.

assinado digitalmente

ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA
Diretor Geral da EMASA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2024

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob n° 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., inscrito no CPF sob nº .....nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - Processo Administrativo n° 118/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Especificações do objeto:**

EQUIPAMENTOS MARCA HACH			
Item	**Especificação**	**Uni.**	**Quant.**
1	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR1900**. Calibração na faixa de comprimento de onda de 340 nm a 888 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SV	1
2	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR3900.** Calibração na faixa de comprimento de onda de 340 nm a 888 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração:	SV	1

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

	Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).		
3	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR 6000.** Calibração na faixa de comprimento de onda de 240 nm a 880 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. Calibrar em 4 faixas de comprimento de onda 235, 257, 313 e 350 nm no UV-visível com 5 filtros de contrações diferentes. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SV	2
4	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE TURBIDEZ 2100P.** Calibrar em 4 pontos + o ponto zero da escala até 4000 NTU ou limite do equipamento. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão obrigatoriamente ser trocado conjunto óptico do compartimento de cubeta, o qual será fornecido pelo EMASA. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	3
5	**Serviço de calibração RBC de termoreator da marca Hach.** Neste equipamento (DRB200 com dois compartimentos) deverá ser calibrado a temperatura do bloco digestor. A calibração deverá ser realizada na temperatura de trabalho de 150 °C por 2 horas e 105 °C por 30 minutos, para todas as cavidades dos blocos, com padrões rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) que deverão ser fornecidos pela contratada. Realizar ensaio de verificação de desvio da temperatura de controle, estabilidade, tendência e uniformidade. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: Erro e incerteza de medição antes e depois do ajuste. Dos padrões utilizados: Certificado de calibração em entidade regularizada à RBC (Rede Brasileira de Calibração).	SV	3
6	**Serviço de calibração RBC do respirômetro DBOTrak II HACH.** Calibrar na faixa de 0 a 700 mg/L, executando em 3 pontos em cada uma das faixas do equipamento. Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	3

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

INSTRUMENTOS DE MASSA			
7	**Serviço de calibração RBC em balança analítica** modelo AD500 Marte com peso interno, faixa de utilização 0,001 g a 220g in loco. Calibração em no mínimo 5 pontos, com três medições por ponto. O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração	SV	1
INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA			
8	**Serviço de Calibração RBC em estufa microbiológica marca Nova Ética**, modelo 410-5 NDR, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2
9	**Serviço de Calibração RBC em estufa microbiológica marca Ethik**, modelo 410-2TS 60, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35ºC, em 24 horas e 48 horas.	SV	2
10	**Serviço de Calibração RBC em incubadora de DBO Nova Ética** - Mod. 411-D - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 20°C, em 24 horas e 48 horas.	SV	1
11	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da incubadora de DBO** marca NOVA ETICA, na temperatura de 20 ºC.	SV	1
12	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica** marca NOVA ETICA, na temperatura de 35ºC.	SV	2
13	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica** marca QUIMIS, modelo Q316M2, na temperatura de 35ºC.	SV	1
14	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa de secagem** marca Lucadema, modelo LUCA-82/42, na temperatura de 105 ºC. Seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 105 °C por 24 horas.	SV	1
15	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa de secagem** marca Lucadema, modelo LUCA-82/42, na temperatura de 180 ºC. Seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 180 °C por 24 horas.	SV	1
16	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa** marca ETHIK, na temperatura de 35ºC.	SV	2
17	**Serviço de calibração RBC controlador de temperatura digital de forno Mufla**, marca Lucadema e Fornitec, em 550 °C, seguido de levantamento de desvio da temperatura de controle, estabilidade térmica em um ponto da escala durante 2 horas com carga e 2 horas sem carga. Mínimo de 9 sensores, em temperatura de 550 °C. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2
18	**Serviço de Calibração RBC em refrigerador, marca ETHIK** Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital de refrigerador duplex marca ETHIK, modelo 417-TD na temperatura de 4,0 ºC.	SV	2
19	**Serviço de Calibração RBC em refrigerador, marca ETHIK**, modelo 417-TD, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 4,0 ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2
20	**Serviço de Calibração RBC em freezer, marca ETHIK** Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital de refrigerador duplex marca ETHIK, modelo 417-TD na temperatura de -10,0 ºC.	SV	2
21	**Serviço de Calibração RBC em freezer, marca ETHIK**, modelo 417-TD, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com	SV	2

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

	distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de -10,0 ºC, por 24 horas e 48 horas.		
	INSTRUMENTOS DE VOLUME		
22	**Serviço de calibração RBC em micropipetas volumétricas de 1mL**. Calibração em até três pontos de faixa (20%, 50% e 100%) a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8
23	**Serviço de calibração RBC em micropipetas volumétricas de 10mL.** Calibração em até três pontos de faixa (20%, 50% e 100%) a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8
24	**Serviço de calibração RBC em dispensador Kasvi/Craltech** - (capacidade 1 - 10mL) Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8
	INSTRUMENTOS DE pH, CONDUTIVIDADE e OXIGÊNIO DISSOLVIDO		
25	**Serviço de Calibração RBC em Medidor de pH. Fabricante: HACH**, Modelo HQ 440d (eletrodo PHC 301, PHC 101), sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH) + serviço de manutenção preventiva.	SV	3
26	**Serviço de calibração RBC em Medidor de pH. Fabricante: Thermo**, modelo ORION, sendo: Calibração elétrica em 15 pontos (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 pH). Calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 pontos (4, 7, e 10 pH).	SV	1
27	**Serviço de calibração RBC em medidor de condutividade**. Fabricante: HACH, modelo HQ 440d (sonda CDC 401), sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 pH) e Calibração com (MRC) Material de Referência em 2 pontos (84 uS/cm E 1413 uS/cm).	SV	3
28	**Serviço de Calibração RBC em medidor de pH marca: HACH** Modelo HQ40d (eletrodo de inox), sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH).	SV	2
29	**Serviço de Calibração RBC em medidor de oxigênio dissolvido, marca: HACH** Modelo HQ40d (eletrodo de inox), a ser calibrado no 0,0 mgO2/L e em mais 3 pontos.	SV	2
	INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO		
30	**Serviço de calibração RBC em manômetro – Ref. Autoclave Phoenix** (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2
31	**Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Phoenix – Qualificação térmica** – Pressão, Tempo e Temperatura – Em campo (121ºC com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. A contratada deverá utilizar bioindicadores para avaliação do estudo com carga. – Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2
32	**Serviço de calibração RBC em sensor de temperatura** PT 100, Ligação de 3 fios – Ref. Autoclave Phoenix (Calibração no ponto 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2
33	**Serviço de calibração RBC em manômetro** – Ref. Autoclave Prismatec Vertical 75 L (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	1
34	**Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Prismatec Vertical** 75 L – Qualificação térmica – PRESSÃO, TEMPO E TEMPERATURA – EM CAMPO (121ºC com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da	SV	1

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

	temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. A contratada deverá utilizar bioindicadores para avaliação do estudo com carga. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.		
35	**Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em sensor de temperatura PT 100**, Ligação de 3 fios – Ref. Autoclave Prismatec Vertical 75 L (Calibração no ponto 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	1
36	**Serviço de calibração RBC do respirômetro Lovibond, modelo DB-600.** Calibrar na faixa de 0 a 4000 mg/L, executando em 3 pontos em cada uma das faixas do equipamento. Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	3
EQUIPAMENTOS MARCA POLICONTROL E DEL-LAB			
37	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE TURBIDEZ AP 2000wt marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 1000 NTU. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	6
38	**Serviço de calibração rastreável do FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 4,0 mg/L para o parâmetro de cloro. As Calibrações dos fotocolorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	3
39	**Serviço de calibração rastreável COLORÍMETRO COLOR MULTI I Digital Al, Cl, marca POLICONTROL**, a ser realizado nos em 5 pontos para o parâmetro de Cloro residual livre até no máximo 4,0 mg/L. Os pontos serão informados pela analista química antes de executar o ensaio. As Calibrações dos colorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo	SV	1

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

	todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.		
40	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE COR AQUACOLOR marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 500 uC. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	4
41	**Serviço de calibração rastreável do Colorímetro DEL-LAB, modelo DL-CL**, em 5 pontos ao longo de cada faixa de operação do equipamento para cloro livre faixa baixa (0,00 a 2,50 mg/L) e faixa alta (2,6 a 10,0 mg/L). As Calibrações dos colorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço. Esse inclui as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	2
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA			
42	Serviço de ensaio de qualificação de cabine de segurança biológica, marca VECCO, modelo bioseg 09, que compreende os itens: a) Estanqueidade de filtros; b) Velocidade do ar; c) Contagem eletrônica de partículas; d) Teste de ruído; e) Teste de luminosidade; f) Perda de carga dos filtros. O relatório deverá conter todas as informações dos ensaios realizados, bem como informações dos equipamentos utilizados, ainda acrescido de sugestão de manutenção preventiva ou corretiva previamente a próxima calibração. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2
DESPESA COM DESLOCAMENTO			
43	Deslocamento técnico para a realização de serviços nas dependências da EMASA	SV	1

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

1.2.1. **Dos certificados de calibração**

1.2.1.1. Os certificados de calibração deverão incluir nome e endereço do laboratório de calibração, identificação do certificado com o número de páginas, nome e endereço do cliente, identificação do item calibrado, data da calibração, identificação do método de calibração, as condições ambientais, tais como temperatura, umidade relativa, massa específica do ar ou outra característica controlada na calibração, incerteza do resultado da calibração, leituras obtidas na calibração, referência ao padrão utilizado, validade do padrão utilizado, responsável técnico pela calibração, data de emissão do certificado e prazo para a próxima calibração. Ressalta-se que os padrões utilizados deverão ser rastreáveis a padrões de medição internacionais ou nacionais.

1.2.2. **Execução dos serviços**

1.2.2.1. Caso verificada a necessidade de ajuste de algum equipamento que inviabilize a calibração do mesmo, a empresa deverá reportar, por meio de relatório, os ajustes necessários e as razões pelas quais inviabilizaram a realização do serviço de calibração.

1.2.2.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da EMASA, o que incluirá os laboratórios de água e efluentes, conforme endereço abaixo:

1.2.2.2.1. Estação de tratamento de Esgoto (ETE) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito Rua José Cesário Pereira, 850, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

1.2.2.2.2. Estação de Tratamento de Água (ETA) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.

1.2.2.3. Os equipamentos que poderão ter a calibração realizada fora das dependências da EMASA estão identificados na tabela do item 4.1. Sendo de responsabilidade da contratada assegurar sua integridade, assim como arcar com as despesas de frete para recolhimento e devolução a EMASA após a execução dos serviços.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contados da emissão da nota de empenho.

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato pelo Diretor Geral.

2.3.Os prazos poderão ser alterados ou prorrogados nos limites dos artigos 105 a 107 da lei federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
d) Outras informações relevantes.

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

1. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

Riscos suportados pela Emasa

RISCO 1	
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo noEdital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
PROBABILIDADE:	Muito baixa
IMPACTO:	Baixo
NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da contratação
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.
	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. VI, § 2º, art. 67 da Lei n. 14.133/21, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Gerência de Operações
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Gerência de Operações Agente de Contratação

RISCO 2	
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de especificação e/ou orçamento estimativo.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa
DANOS:	Atrasos para assinatura do contrato e consequentemente o início, consequentemente, para conclusão dos serviços.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para serviços técnicos desta natureza, se faz necessário acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência de Operações
	Republicação do Edital, com a reaberturada contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Emasa.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigênciaspostas para a contratação.	Gerência de Operações
	Valores orçados fora da realidade do mercado.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência de Operações
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também restefracassada.	Gerência de Operações Agente de Contratação

RISCO 4	
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, nãoassinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

PROBABILIDADE:	Muito baixo
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO:	Baixo

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital,sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos art. 90 da Lei 14133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de Contratação Depto. Jurídico
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Controle Interno

RISCO 5		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de serviço, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para a conclusão dos serviços.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com deslocamento de equipe executora e de seus equipamentos, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente na Emasa, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação	Departamento Técnico da ETE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Depto. de Licitações Gerência de Operações
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazosde execução e vigência do contratado.	Fiscal Técnico

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

RISCO 6		
RISCO:	Alterações no escopo dos serviços inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para conclusãodos serviços.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para a conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do escopo de maneira detalhada.	Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisadano caso concreto	Fiscal Técnico

Riscos suportados pela empresa Contratada

RISCO 7		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ecom FGTS pela Contratada	
PROBABILIDADE:	Pouco provável	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra aContratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Gerência de Operações
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Operações

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações	Fiscal Administrativo

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

	trabalhistas, previdenciárias e com FGTSpela Contratada.	
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilaterale escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento,até que a situação seja regularizada	Gerência de Operações
	Rescisão contratual	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência deExpansão

RISCO 8		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para execução e conclusão dos serviços.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contrataçãode remanescente, impactando no planejamento da Emasa.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do TR/Edital, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência de Expansão
	Coordenação de Contratos Realizar a contratação do remanescente da obra	

RISCO 9	
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com o memorial descritivo, normas técnicas e legislações vigentes.
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

NÍVEL DE RISCO:	Alto	
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	
	Atrasos para conclusão dos serviços decorrentes da necessidade de retrabalho.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplemesta situação.	Gerência de Operação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal Técnico
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 10		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais e documentos	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSODE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital,sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Controle Interno

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) dos itens do contrato, nas seguintes condições:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-B267-B740.

5.1.1. Apresentar os documentos requisitados abaixo somente quando efetivada a subcontratação dos serviços.

5.1.2. Para a subcontratação deverão ser apresentados o escopo de acreditação, compreendendo os itens a serem realizados pela subcontratada, da subcontratada atendendo aos requisitos da ISO 17025:2017 de calibração de equipamentos RBC ou RBLE.

5.1.3. Em caso de subcontratação, a licitante também deverá apresentar a certificação de calibração dos equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração (RBC), com rastreabilidade compatível com a norma ISO 17025:2017, da subcontratada para os ensaios que serão subcontratados ou RBLE.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
5.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
6.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-8953-B207-B740.

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento*

6.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**

6.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.6.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-E267-B740.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/07/2024.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *XXXXXXX* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-E267-B740.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B707-B95D-E267-B740.

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.1.22.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

9.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-E207-8740.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
IV. Deixar de apresentar amostra;
V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
12.7. Fraudar a licitação.
12.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.11. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
12.14. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
12.15. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
12.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6A7A-8953-D207-B740.

12.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.25. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*
13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
13.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/67A-8953-B207-B740.

13.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
13.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B707-8953-B207-B740.

protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

18.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

18.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

18.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

18.4.1. Nota fiscal;

18.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

18.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

18.5.1. Nota fiscal;

18.5.2. Relatório dos serviços prestados;

18.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

18.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

18.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

18.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

18.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

18.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

18.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2024.

xxxxxxxxx
Diretor Geral
EMASA

xxxxxxxxxx
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6A7A-6953-D207-B740.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA

1. Justificativa da contratação

A contratação de um serviço de calibração de equipamentos de laboratório é fundamental para garantir a qualidade, precisão e conformidade regulatória das análises realizadas, além de contribuir para a eficiência operacional e a confiança nos resultados.

2. Objeto

2.1. Descrição resumida

Contratar serviço especializado de calibração de diferentes tipos de equipamentos laboratoriais utilizados na rotina dos trabalhos dos laboratórios da ETE e ETA.

2.2. Natureza do objeto

Por se tratar de objeto cujas características são reconhecidamente padronizadas no segmento a que pertence, é perfeitamente possível afirmar que o mesmo se enquadra no conceito legal de *comum*, nos termos do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

2.3. Da adjudicação

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global. As licitantes deverão apresentar planilha de composição de preços unitários de acordo com os modelos apresentados pela EMASA.

3. Do Plano da Licitação

3.1 Da habilitação técnica

3.1.1 Os participantes deverão apresentar atestado(s) de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado a calibração dos seguintes equipamentos: espectrofotômetro UV/vis; balança analítica; estufa microbiológica; incubadora de DBO e medidor de pH.

3.1.2 A empresa deverá ser cadastrada no INMETRO e emitir a certificação de calibração, dos equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração – RBC, com rastreabilidade compatível com a norma ISO 17025:2017, que cotar ou RBLE.

4. Da especificação do objeto e quantitativos

4.1 Na tabela abaixo consta os equipamentos a serem calibrados, incluindo as especificações para a execução dos serviços e o respectivo quantitativo de cada um dos equipamentos que compõe o escopo do serviço.

EQUIPAMENTOS MARCA HACH			
Item	**Especificação**	**Uni.**	**Quant.**
1	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR1900**. Calibração na faixa de comprimento de onda de 340 nm a 888 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível.	SV	1

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-E267-E740.

	A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).		
2	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR3900.** Calibração na faixa de comprimento de onda de 340 nm a 888 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SV	1
3	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR 6000.** Calibração na faixa de comprimento de onda de 240 nm a 880 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. Calibrar em 4 faixas de comprimento de onda 235, 257, 313 e 350 nm no UV-visível com 5 filtros de contrações diferentes. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SV	2
4	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE TURBIDEZ 2100P.** Calibrar em 4 pontos + o ponto zero da escala até 4000 NTU ou limite do equipamento. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão obrigatoriamente ser trocado conjunto óptico do compartimento de cubeta, o qual será fornecido pelo EMASA. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade:	SV	3

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B07A-B5AD-B267-B740.

	Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.		
5	**Serviço de calibração RBC de termoreator da marca Hach.** Neste equipamento (DRB200 com dois compartimentos) deverá ser calibrado a temperatura do bloco digestor. A calibração deverá ser realizada na temperatura de trabalho de 150 °C por 2 horas e 105 °C por 30 minutos, para todas as cavidades dos blocos, com padrões rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) que deverão ser fornecidos pela contratada. Realizar ensaio de verificação de desvio da temperatura de controle, estabilidade, tendência e uniformidade. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: Erro e incerteza de medição antes e depois do ajuste. Dos padrões utilizados: Certificado de calibração em entidade regularizada à RBC (Rede Brasileira de Calibração).	SV	3
6	**Serviço de calibração RBC do respirômetro DBOTrak II HACH.** Calibrar na faixa de 0 a 700 mg/L, executando em 3 pontos em cada uma das faixas do equipamento. Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	3
	INSTRUMENTOS DE MASSA		
7	**Serviço de calibração RBC em balança analítica** modelo AD500 Marte com peso interno, faixa de utilização 0,001 g a 220g in loco. Calibração em no mínimo 5 pontos, com três medições por ponto. O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração	SV	1
	INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA		
8	**Serviço de Calibração RBC em estufa microbiológica marca Nova Ética**, modelo 410-5 NDR, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2
9	**Serviço de Calibração RBC em estufa microbiológica marca Ethik**, modelo 410-2TS 60, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35ºC, em 24 horas e 48 horas.	SV	2
10	**Serviço de Calibração RBC em incubadora de DBO Nova Ética** - Mod. 411-D - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 20°C, em 24 horas e 48 horas.	SV	1
11	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da**	SV	1

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B17A-E95D-E267-B740.

	incubadora de DBO marca NOVA ETICA, na temperatura de 20 ºC.		
12	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica** marca NOVA ETICA, na temperatura de 35ºC.	SV	2
13	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica** marca QUIMIS, modelo Q316M2, na temperatura de 35ºC.	SV	1
14	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa de secagem** marca Lucadema, modelo LUCA-82/42, na temperatura de 105 ºC. Seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 105 °C por 24 horas.	SV	1
15	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa de secagem** marca Lucadema, modelo LUCA-82/42, na temperatura de 180 ºC. Seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 180 °C por 24 horas.	SV	1
16	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa** marca ETHIK, na temperatura de 35ºC.	SV	2
17	**Serviço de calibração RBC controlador de temperatura digital de forno Mufla**, marca Lucadema e Fornitec, em 550 °C, seguido de levantamento de desvio da temperatura de controle, estabilidade térmica em um ponto da escala durante 2 horas com carga e 2 horas sem carga. Mínimo de 9 sensores, em temperatura de 550 °C. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2
18	**Serviço de Calibração RBC em refrigerador, marca ETHIK** Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital de refrigerador duplex marca ETHIK, modelo 417-TD na temperatura de 4,0 ºC.	SV	2
19	**Serviço de Calibração RBC em refrigerador, marca ETHIK**, modelo 417-TD, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 4,0 ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2
20	**Serviço de Calibração RBC em freezer, marca ETHIK** Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital de refrigerador duplex marca ETHIK, modelo 417-TD na temperatura de -10,0 ºC.	SV	2
21	**Serviço de Calibração RBC em freezer, marca ETHIK**, modelo 417-TD, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de -10,0 ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2
	INSTRUMENTOS DE VOLUME		
22	**Serviço de calibração RBC em micropipetas volumétricas de 1mL**. Calibração em até três pontos de faixa (20%, 50% e 100%) a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8
23	**Serviço de calibração RBC em micropipetas volumétricas de 10mL.** Calibração em até três pontos de faixa (20%, 50% e 100%) a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8
24	**Serviço de calibração RBC em dispensador Kasvi/Craltech** - (capacidade 1 - 10mL)	SV	8

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/67A-8953-D267-8740.

	Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.		
INSTRUMENTOS DE pH, CONDUTIVIDADE e OXIGÊNIO DISSOLVIDO			
25	**Serviço de Calibração RBC em Medidor de pH. Fabricante: HACH**, Modelo HQ 440d (eletrodo PHC 301, PHC 101), sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH) + serviço de manutenção preventiva.	SV	3
26	**Serviço de calibração RBC em Medidor de pH. Fabricante: Thermo**, modelo ORION, sendo: Calibração elétrica em 15 pontos (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 pH). Calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 pontos (4, 7, e 10 pH).	SV	1
27	**Serviço de calibração RBC em medidor de condutividade**. Fabricante: HACH, modelo HQ 440d (sonda CDC 401), sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 pH) e Calibração com (MRC) Material de Referência em 2 pontos (84 uS/cm E 1413 uS/cm).	SV	3
28	**Serviço de Calibração RBC em medidor de pH marca: HACH** Modelo HQ40d (eletrodo de inox), sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH).	SV	2
29	**Serviço de Calibração RBC em medidor de oxigênio dissolvido, marca: HACH** Modelo HQ40d (eletrodo de inox), a ser calibrado no 0,0 mgO2/L e em mais 3 pontos.	SV	2
INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO			
30	**Serviço de calibração RBC em manômetro – Ref. Autoclave Phoenix** (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. <u>O serviço poderá ser subcontratado.</u>	SV	2
31	**Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Phoenix – Qualificação térmica** – Pressão, Tempo e Temperatura – Em campo (121ºC com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. A contratada deverá utilizar bioindicadores para avaliação do estudo com carga. – Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA <u>O serviço poderá ser subcontratado.</u>	SV	2
32	**Serviço de calibração RBC em sensor de temperatura** PT 100, Ligação de 3 fios – Ref. Autoclave Phoenix (Calibração no ponto 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. <u>O serviço poderá ser subcontratado.</u>	SV	2
33	**Serviço de calibração RBC em manômetro** – Ref. Autoclave Prismatec Vertical 75 L (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. <u>O serviço poderá ser subcontratado.</u>	<u>SV</u>	1
34	**Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Prismatec Vertical** 75 L – Qualificação térmica – PRESSÃO, TEMPO E TEMPERATURA – EM CAMPO (121ºC com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. A contratada deverá utilizar bioindicadores para avaliação do estudo com carga. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	<u>SV</u>	1

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-E267-B740.

	O serviço poderá ser subcontratado.		
35	**Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em sensor de temperatura PT 100**, Ligação de 3 fios – Ref. Autoclave Prismatec Vertical 75 L (Calibração no ponto 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	1
36	**Serviço de calibração RBC do respirômetro Lovibond, modelo DB-600.** Calibrar na faixa de 0 a 4000 mg/L, executando em 3 pontos em cada uma das faixas do equipamento. Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	3
EQUIPAMENTOS MARCA POLICONTROL E DEL-LAB			
37	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE TURBIDEZ AP 2000wt marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 1000 NTU. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	6
38	**Serviço de calibração rastreável do FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 4,0 mg/L para o parâmetro de cloro. As Calibrações dos fotocolorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	3
39	**Serviço de calibração rastreável COLORÍMETRO COLOR MULTI I Digital Al, Cl, marca POLICONTROL**, a ser realizado nos em 5 pontos para o parâmetro de Cloro residual livre até no máximo 4,0 mg/L. Os pontos serão	SV	1

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-B267-B740.

	informados pela analista química antes de executar o ensaio. As Calibrações dos colorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.		
40	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE COR AQUACOLOR marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 500 uC. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	4
41	**Serviço de calibração rastreável do Colorímetro DEL-LAB, modelo DL-CL**, em 5 pontos ao longo de cada faixa de operação do equipamento para cloro livre faixa baixa (0,00 a 2,50 mg/L) e faixa alta (2,6 a 10,0 mg/L). As Calibrações dos colorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço. Esse inclui as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	2
	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA		
42	Serviço de ensaio de qualificação de cabine de segurança biológica, marca VECCO, modelo bioseg 09, que compreende os itens: g) Estanqueidade de filtros; h) Velocidade do ar;	SV	2

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.itec.com.br/verificador/ e informe o código 07A-B5AD-E2C7-E740.

	i) Contagem eletrônica de partículas; j) Teste de ruído; k) Teste de luminosidade; l) Perda de carga dos filtros. O relatório deverá conter todas as informações dos ensaios realizados, bem como informações dos equipamentos utilizados, ainda acrescido de sugestão de manutenção preventiva ou corretiva previamente a próxima calibração. O serviço poderá ser subcontratado.		
DESPESA COM DESLOCAMENTO			
43	Deslocamento técnico para a realização de serviços nas dependências da EMASA	SV	1

4.2 Dos certificados de calibração

4.2.1. Os certificados de calibração deverão incluir nome e endereço do laboratório de calibração, identificação do certificado com o número de páginas, nome e endereço do cliente, identificação do item calibrado, data da calibração, identificação do método de calibração, as condições ambientais, tais como temperatura, umidade relativa, massa específica do ar ou outra característica controlada na calibração, incerteza do resultado da calibração, leituras obtidas na calibração, referência ao padrão utilizado, validade do padrão utilizado, responsável técnico pela calibração, data de emissão do certificado e prazo para a próxima calibração. Ressalta-se que os padrões utilizados deverão ser rastreáveis a padrões de medição internacionais ou nacionais.

4.3. Execução dos serviços

4.3.1. Caso verificada a necessidade de ajuste de algum equipamento que inviabilize a calibração do mesmo, a empresa deverá reportar, por meio de relatório, os ajustes necessários e as razões pelas quais inviabilizaram a realização do serviço de calibração.

4.3.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da EMASA, o que incluirá os laboratórios de água e efluentes, conforme endereço abaixo:

- Estação de tratamento de Esgoto (ETE) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito Rua José Cesário Pereira, 850, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.
- Estação de Tratamento de Água (ETA) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.

4.3.3. Os equipamentos que poderão ter a calibração realizada fora das dependências da EMASA estão identificados na tabela do item 4.1. Sendo de responsabilidade da contratada assegurar sua integridade, assim como arcar com as despesas de frete para recolhimento e devolução a EMASA após a execução dos serviços.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1. A subcontratação será permitida para até 30% dos itens do contrato deste termo de referência.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/67A-B95D-E207-B740.

4.4.2. Apresentar os documentos requisitados abaixo somente quando efetivada a subcontratação dos serviços.

4.4.3. Para a subcontratação deverão ser apresentados o escopo de acreditação, compreendendo os itens a serem realizados pela subcontratada, da subcontratada atendendo aos requisitos da ISO 17025:2017 de calibração de equipamentos RBC ou RBLE.

4.4.4. Em caso de subcontratação, a licitante também deverá apresentar a certificação de calibração dos equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração (RBC), com rastreabilidade compatível com a norma ISO 17025:2017, da subcontratada para os ensaios que serão subcontratados ou RBLE.

4.5 Do valor estimado da licitação

O valor estimado da licitação será de **R$ 97.118,08** (noventa e sete mil cento e dezoito reais e oito centavos) para todo o escopo do serviço.

5. Do modo de fornecimento

5.1. A realização dos serviços terá o prazo de até 8 meses, assim que formalizado o contrato e emitido o empenho. Todavia, o prazo para início dos serviços se dará a partir da solicitação do agendamento a ser solicitado pelo Fiscal Técnico.

5.2. O início dos serviços deverá ser agendado com o Analista Químico da ETE (caio.cardinali@emasa.com.br).

6. Do atendimento à LC 123/2006

5.1 No momento da pesquisa de preços não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina - conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Todo transporte/frete deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer custo incidente sobre o objeto fornecido;

7.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da EMASA;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Lei 14.133/2021.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do produto e da nota fiscal, seguida da aprovação pela Comissão de Bens, Materiais e Serviços.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6A7A-6953-D207-B740.

8. PERÍODO/PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá prazo de execução de 08 (oito) meses.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-8953-D267-B740.

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;(Vide IN SCM 002/2024 da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)

Nome: Caio Cardinali Rebouças

Telefone: (ramal)

E-mail: caio.cardinali@emasa.com.br

Área Demandante: Estação de Tratamento de Esgoto

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir a confiabilidade nos resultados obtidos nos laboratórios de água e esgoto, bem como o conhecimento das possíveis incertezas associadas a cada medição, todos os instrumentos de medição utilizados devem ser calibrados, além de garantir que os instrumentos estejam em condições adequadas de utilização, e que sejam aplicados, quando necessário.

A calibração dos instrumentos de medição é um dos requisitos da Norma ABNT/ISO/IEC 17.025:2017, na qual os laboratórios de água e esgoto buscam a acreditação através do sistema de gestão da qualidade implementado.

Para além dos requisitos da ISO 17.025:2017, outros órgãos como a Vigilância Sanitária Municipal e Estadual e o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina também exigem a calibração regular como boas práticas de gestão laboratorial e requisito de atendimento em processos de fiscalização.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento obrigatório, **IN SCM 002/2024, Art. 5º**)

O presente objeto está contemplado no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no site da autarquia, como objeto de consumo, devidamente incluído na LDO.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6A7A-6953-D267-B740.

São diversos tipos de equipamentos de medição utilizados nos laboratórios da EMASA que demandam calibração e manutenção preventiva, conforme listado a seguir: balanças, balões volumétricos, provetas, pipetas e buretas, micropipetas e pipetas automáticas, dispensadores, incubadoras, estufas de secagem e bacteriológicas, cabine de segurança, espectrofotômetros e fotômetros, turbidímetros, refrigeradores e freezer.

Este processo de contratação contempla os serviços a serem realizados em instrumentos, cuja periodicidade de realização deverá ser anual e, portanto, os serviços foram classificados como de natureza continuada.

Dessa forma, este estudo contempla a contratação de serviços continuados de manutenção de calibração, por laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), incluindo os custos para deslocamento, nas quantidades constantes no item IV Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

Parte dos serviços de calibração devem ser realizados obrigatoriamente nas dependências do laboratório contratante, por exigências técnicas de condições ambientais, por isso a necessidade de incluir os custos de deslocamento para Balneário Camboriú/SC. Todavia, há equipamento que podem ter a calibração realizada fora das dependências da EMASA.

Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às questões de responsabilidade ambiental.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

As quantidades estimadas foram definidas com base nos equipamentos utilizados nos laboratórios da ETE e ETA, para as quais a calibração se mostra determinante. No anexo I a este ETP encontra-se a tabela com os itens, descritivo do serviço e quantidades.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A exigência de que os laboratórios contratados sejam participantes da Rede Brasileira de Calibração – RBC é uma prática de mercado. Esses laboratórios são acreditados pelo INMETRO segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, garantindo assim que o laboratório possua as competências técnicas, capacidade operacional e credibilidade comprovadas para a realização de serviços de calibração.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/67A-8953-D207-B740.

A atual contratação tem uma particularidade que dificulta a comparação com contratações de serviços gerais de calibração, tendo em vista que os equipamentos a serem calibrados encontram-se localizados nos Laboratórios de Controle de Qualidade de Efluentes e no de Qualidade da Água da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, onde não existem fornecedores especializados para a realização dos serviços, gerando a necessidade de inclusão do custo de deslocamento na estimativa de custo.

Ao todo, foram consultadas 14 empresas para solicitação de orçamento do serviço demandado, sendo elas: Biosafe Brasil; Calibrapar; Calibratec; ECC; Elus; Embracal; ERAnalítica; Evagon; Exata; K&L; Lempe; PensuExactu; Validacon; Visomes. Todavia, as empresas Biosafe Brasil, Calibrapar, Calibratec, Embracal, ERAnalítica, Lempe, PensuExactu e Validacon, declinaram quanto a emissão da proposta por motivos variados, incluindo, escopo, falta de acreditação RBC, distância ou por não participar de licitações. Adicionalmente, foram consideradas duas atas de registro de preço após pesquisa em sistemas/plataformas de consulta pública. De posse das atas e propostas comerciais recebidas, os valores para cada item foram compilados em uma planilha para análise crítica. Para análise dos preços, foi feito emprego do uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª Edição | Lei 14.133/2021), após o cálculo do desvio padrão, média e o coeficiente de variação, a análise é realizada a partir do valor do coeficiente de variação. Sendo que este é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Isto posto, restou evidenciado que os 42 itens que compõe a tabela de preço apresentaram coeficiente de variação superior a 25%. E por essa razão o preço unitário foi definido a partir da mediana dos preços pesquisados.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais cotados no mercado, encontra-se no Termo de Referência – totalizando R$ 97.118,08 (noventa e sete mil cento e dezoito reais e oito centavos).

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A partir das informações levantadas e apresentadas, somada aos processos licitatórios realizados ao longo dos últimos anos, entende-se que resta evidenciado que a solução mais adequada envolve a

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-8953-B207-B740.

realização de processo licitatório com preços balizados por cotação no mercado.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme **IN SCM 002/2024, Art. 7º, VII**)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Em consulta prévia a cotações no mercado, verificou-se vantajosa contratação de um único lote para todos os equipamentos para que não haja prejuízos por perda de escala, já que a forma de execução dos serviços se caracteriza pela necessidade de sua realização nos laboratórios por requisitos técnicos. Com exceção daqueles indicados no Termo de Referência. Visando assegurar a competitividade, o TR prevê poderão ser subcontratados do escopo total 30% do total de itens discriminados no item 4.1 deste termo de referência.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Como resultado a ser alcançado com a presente contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, almeja-se:

- Atender aos requisitos da Norma ABNT/ISO/IEC 17.025:2017, na qual os laboratórios de água e esgoto buscam a acreditação através do sistema de gestão da qualidade implementado;
- Garantir maior confiabilidade nos resultados obtidos nas medições realizadas nos Laboratórios de Controle de Qualidade de Efluente e de Qualidade da Água;
- A conservação dos equipamentos em plena produtividade por meio da realização dos necessários ajustes, caso necessários, durante os processos de calibração.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para que haja o planejamento adequado quanto à contratação e o planejamento do cronograma de desembolsos, os serviços devem ser realizados ainda no último trimestre de 2024.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não foi constatado a existência de contratação correlata/concorrente a esta manifestada.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não são vislumbrados impactos ambientais diretos relacionados a contratação em tela.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/617A-8953-B207-8740.

(preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se que há viabilidade na contratação de empresa para prestação de serviços de calibração.

Obs: Se atentar às situações que o ETC é facultado ou dispensado, conforme **IN SCM 002/2024, Art. 12.**

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-8953-D267-B740.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CNPJ Nº:
TELEFONE DA EMPRESA:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
EMAIL:
PREPOSTO OU TITULAR DO CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal com toda documentação completa exigida e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados nas dependências da EMASA, o que incluirá os laboratórios de água e efluentes, conforme endereço abaixo:

- Estação de tratamento de Esgoto (ETE) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito Rua José Cesário Pereira, 850, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.
- Estação de Tratamento de Água (ETA) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

"Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital."

EQUIPAMENTOS MARCA HACH				
Item	**Especificação**	**Uni.**	**Quant.**	**Valor**
1	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR1900**. Calibração na faixa de comprimento de onda de 340 nm a 888 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição	SV	1	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B77A-E95D-E267-B740.

	(antes e após o ajuste).			
2	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR3900.** Calibração na faixa de comprimento de onda de 340 nm a 888 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SV	1	
3	**Serviço de calibração RBC do ESPECTROFOTÔMETRO DR 6000.** Calibração na faixa de comprimento de onda de 240 nm a 880 nm, em até 15 pontos nesta calibração. Calibrar em 5 faixas de comprimento de onda 440, 465, 546, 590, 635 nm com filtros de 10%T, 20%T e 30%T, no visível. Calibrar em 4 faixas de comprimento de onda 235, 257, 313 e 350 nm no UV-visível com 5 filtros de contrações diferentes. A Calibração do espectrofotômetro deverá ser realizada utilizando filtro óptico calibrado com rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração validos, que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do Certificado de calibração: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste).	SV	2	
4	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE TURBIDEZ 2100P.** Calibrar em 4 pontos + o ponto zero da escala até 4000 NTU ou limite do equipamento. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. Na manutenção preventiva deste equipamento, deverão obrigatoriamente ser trocado conjunto óptico do compartimento de cubeta, o qual será fornecido pelo EMASA. Ficando a cargo da contratada o serviço de substituição. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	3	
5	**Serviço de calibração RBC de termoreator da marca Hach.** Neste equipamento (DRB200 com dois compartimentos) deverá ser	SV	3	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B707-B5A3-D2C7-B740.

	calibrado a temperatura do bloco digestor. A calibração deverá ser realizada na temperatura de trabalho de 150 °C por 2 horas e 105 °C por 30 minutos, para todas as cavidades dos blocos, com padrões rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) que deverão ser fornecidos pela contratada. Realizar ensaio de verificação de desvio da temperatura de controle, estabilidade, tendência e uniformidade. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: Erro e incerteza de medição antes e depois do ajuste. Dos padrões utilizados: Certificado de calibração em entidade regularizada à RBC (Rede Brasileira de Calibração).			
6	**Serviço de calibração RBC do respirômetro DBOTrak II HACH.** Calibrar na faixa de 0 a 700 mg/L, executando em 3 pontos em cada uma das faixas do equipamento. Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	3	
	INSTRUMENTOS DE MASSA			
7	**Serviço de calibração RBC em balança analítica** modelo AD500 Marte com peso interno, faixa de utilização 0,001 g a 220g in loco. Calibração em no mínimo 5 pontos, com três medições por ponto. O certificado de calibração deverá atender as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 em relação as informações detalhadas e a expressão da incerteza de calibração	SV	1	
	INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA			
8	**Serviço de Calibração RBC em estufa microbiológica marca Nova Ética**, modelo 410-5 NDR, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2	
9	**Serviço de Calibração RBC em estufa microbiológica marca Ethik**, modelo 410-2TS 60, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade sem carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 35ºC, em 24 horas e 48 horas.	SV	2	
10	**Serviço de Calibração RBC em incubadora de DBO Nova Ética** - Mod. 411-D - Levantamento de homogeneidade, Desvio da Temperatura de Controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura, no ponto de 20°C, em 24 horas e 48 horas.	SV	1	
11	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da incubadora de DBO** marca NOVA ETICA, na temperatura de 20 ºC.	SV	1	
12	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica** marca NOVA ETICA, na temperatura de 35ºC.	SV	2	
13	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica** marca QUIMIS, modelo Q316M2, na temperatura de 35ºC.	SV	1	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/67A-855D-E267-8740.

14	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa de secagem** marca Lucadema, modelo LUCA-82/42, na temperatura de 105 ºC. Seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 105 °C por 24 horas.	SV	1	
15	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa de secagem** marca Lucadema, modelo LUCA-82/42, na temperatura de 180 ºC. Seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 180 °C por 24 horas.	SV	1	
16	**Serviço de Calibração RBC em controlador de temperatura digital da estufa** marca ETHIK, na temperatura de 35ºC.	SV	2	
17	**Serviço de calibração RBC controlador de temperatura digital de forno Mufla**, marca Lucadema e Fornitec, em 550 °C, seguido de levantamento de desvio da temperatura de controle, estabilidade térmica em um ponto da escala durante 2 horas com carga e 2 horas sem carga. Mínimo de 9 sensores, em temperatura de 550 °C. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2	
18	**Serviço de Calibração RBC em refrigerador, marca ETHIK** Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital de refrigerador duplex marca ETHIK, modelo 417-TD na temperatura de 4,0 ºC.	SV	2	
19	**Serviço de Calibração RBC em refrigerador, marca ETHIK**, modelo 417-TD, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de 4,0 ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2	
20	**Serviço de Calibração RBC em freezer, marca ETHIK** Serviço de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) em controlador de temperatura digital de refrigerador duplex marca ETHIK, modelo 417-TD na temperatura de -10,0 ºC.	SV	2	
21	**Serviço de Calibração RBC em freezer, marca ETHIK**, modelo 417-TD, levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura no ponto de -10,0 ºC, por 24 horas e 48 horas.	SV	2	
INSTRUMENTOS DE VOLUME				
22	**Serviço de calibração RBC em micropipetas volumétricas de 1mL**. Calibração em até três pontos de faixa (20%, 50% e 100%) a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8	
23	**Serviço de calibração RBC em micropipetas volumétricas de 10mL.** Calibração em até três pontos de faixa (20%, 50% e 100%) a ser calibrada e em cinco ciclos de medição. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8	
24	**Serviço de calibração RBC em dispensador Kasvi/Craltech** - (capacidade 1 - 10mL) Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA.	SV	8	
INSTRUMENTOS DE pH, CONDUTIVIDADE e OXIGÊNIO DISSOLVIDO				
25	**Serviço de Calibração RBC em Medidor de pH. Fabricante: HACH**, Modelo HQ 440d (eletrodo PHC 301, PHC 101), sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3	SV	3	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/E7A-E95D-E207-E740.

	Pontos (4, 7, 10 pH) + serviço de manutenção preventiva.			
26	**Serviço de calibração RBC em Medidor de pH. Fabricante: Thermo**, modelo ORION, sendo: Calibração elétrica em 15 pontos (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 pH). Calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 pontos (4, 7, e 10 pH).	SV	1	
27	**Serviço de calibração RBC em medidor de condutividade**. Fabricante: HACH, modelo HQ 440d (sonda CDC 401), sendo: Calibração elétrica em 5 pontos (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 pH) e Calibração com (MRC) Material de Referência em 2 pontos (84 uS/cm E 1413 uS/cm).	SV	3	
28	**Serviço de Calibração RBC em medidor de pH marca: HACH** Modelo HQ40d (eletrodo de inox), sendo: calibração elétrica em 15 Pontos (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 pH) e calibração com (MRC) Material de Referência Certificado em 3 Pontos (4, 7, 10 pH).	SV	2	
29	**Serviço de Calibração RBC em medidor de oxigênio dissolvido, marca: HACH** Modelo HQ40d (eletrodo de inox), a ser calibrado no 0,0 mgO2/L e em mais 3 pontos.	SV	2	
	INSTRUMENTOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO			
30	**Serviço de calibração RBC em manômetro – Ref. Autoclave Phoenix** (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2	
31	**Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Phoenix – Qualificação térmica** – Pressão, Tempo e Temperatura – Em campo (121ºC com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. A contratada deverá utilizar bioindicadores para avaliação do estudo com carga. – Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2	
32	**Serviço de calibração RBC em sensor de temperatura** PT 100, Ligação de 3 fios – Ref. Autoclave Phoenix (Calibração no ponto 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	2	
33	**Serviço de calibração RBC em manômetro** – Ref. Autoclave Prismatec Vertical 75 L (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	1	
34	**Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Prismatec Vertical** 75 L – Qualificação térmica – PRESSÃO, TEMPO E TEMPERATURA – EM CAMPO (121ºC com coleta de dados a cada 30s com carga). Levantamento de homogeneidade, desvio da temperatura de controle e estabilidade com carga, com distribuição de 9 sensores de temperatura. A contratada deverá utilizar bioindicadores para avaliação do estudo com carga. Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	1	
35	**Serviço de calibração RBC (Rede Brasileira de Calibrações) em sensor de temperatura PT 100**, Ligação de 3 fios – Ref. Autoclave	SV	1	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/67A-85BD-E2C7-B740.

	Prismatec Vertical 75 L (Calibração no ponto 121ºC). Poderá ser realizada a calibração fora das dependências da EMASA. O serviço poderá ser subcontratado.			
36	**Serviço de calibração RBC do respirômetro Lovibond, modelo DB-600.** Calibrar na faixa de 0 a 4000 mg/L, executando em 3 pontos em cada uma das faixas do equipamento. Emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do instrumento e do serviço, inclusive erro e incerteza de medição (antes e após ajuste). A calibração do respirômetro deverá ser realizada utilizando equipamentos calibrados à RBC (Rede Brasileira de Calibração), com certificados de calibração válidos, cujas cópias deverão ser fornecidas pela contratada. O serviço poderá ser subcontratado.	SV	3	
	EQUIPAMENTOS MARCA POLICONTROL E DEL-LAB			
37	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE TURBIDEZ AP 2000wt marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 1000 NTU. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	6	
38	**Serviço de calibração rastreável do FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 4,0 mg/L para o parâmetro de cloro. As Calibrações dos fotocolorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	3	
39	**Serviço de calibração rastreável COLORÍMETRO COLOR MULTI I Digital Al, Cl, marca POLICONTROL**, a ser realizado nos em 5 pontos para o parâmetro de Cloro residual livre até no máximo 4,0 mg/L. Os pontos serão informados pela analista química antes de executar o ensaio. As Calibrações dos colorímetros, deverão ser realizadas com	SV	1	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/67A-8553-B207-B740.

	padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.			
40	**Serviço de calibração rastreável do ANALISADOR DE COR AQUACOLOR marca POLICONTROL**, em 5 pontos ao longo da faixa de operação do equipamento até no máximo 500 uC. As Calibrações dos turbidímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço, e as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	4	
41	**Serviço de calibração rastreável do Colorímetro DEL-LAB, modelo DL-CL**, em 5 pontos ao longo de cada faixa de operação do equipamento para cloro livre faixa baixa (0,00 a 2,50 mg/L) e faixa alta (2,6 a 10,0 mg/L). As Calibrações dos colorímetros, deverão ser realizadas com padrões e vidrarias rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), que deverão ser fornecidos pela contratada. A empresa deverá emitir certificado de calibração ou relatório de conformidade, contendo todas as informações do aparelho e do serviço. Esse inclui as seguintes informações adicionais: Anexos do certificado de calibração ou relatório de conformidade: Do instrumento calibrado: deverá conter erro e incerteza de medição (antes e após o ajuste). Da solução: Certificado do fornecedor. Da vidraria: Cópia do certificado de calibração dos padrões em entidade regularizada a RBC.	SV	2	
	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA			
42	Serviço de ensaio de qualificação de cabine de segurança biológica, marca VECCO, modelo bioseg 09, que compreende os itens: a) Estanqueidade de filtros; b) Velocidade do ar; c) Contagem eletrônica de partículas; d) Teste de ruído; e) Teste de luminosidade; f) Perda de carga dos filtros.	SV	2	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-B95D-E207-B740.

	O relatório deverá conter todas as informações dos ensaios realizados, bem como informações dos equipamentos utilizados, ainda acrescido de sugestão de manutenção preventiva ou corretiva previamente a próxima calibração. O serviço poderá ser subcontratado.			
DESPESA COM DESLOCAMENTO				
43	Deslocamento técnico para a realização de serviços nas dependências da EMASA	SV	1	
	VALOR TOTAL	R$		

Local
Data
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6A7A-8953-D267-B740.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local
Data
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6A7A-8953-D267-8740.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local
Data
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-8953-B2C7-B740.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

MODELO DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-8953-B2C7-B740.

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/B7A-8953-D267-B740.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 050/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO
Nome: _____
Endereço: _____
CPF:_____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)
Nome: _____
Endereço: _____
CPF:_____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/6A7A-8953-D267-B740.

Processo 94.494/2024

Processo 95.010/2024

Marcadores: Adri | x | Parecer Jurídico | x | Tanyara | x | Aguardando Resposta | x

Situação geral em 08/11/2024 13:30: Recebido

Caio R. DEQ-E

Para
GEOP - Gerência ...

CC
DTE - Diretoria Técnica | GEOP - Gerência de Operação | -

8 setores envolvidos
DEQ-E | GEOP | DTE | DAF | DEFC | DG | DELC - Licitaçõe... | ASSJUR

10/10/2024 12:53

TR - Calibração de Equipamentos dos Laboratórios (Reenvio)

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DEQ - Departamento de Qualidade de Esgoto / Operações

Responsável pela Demanda*: Caio Cardinali Rebouças

Matrícula*: 581

E-mail*: caio.cardinali@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL DA EMASA
Justificativa da contratação(resumo)*: A contratação de um serviço de calibração de equipamentos de laboratório é fundamental para garantir a qualidade, precisão e conformidade regulatória das análises realizadas, além de contribuir para a eficiência operacional e a confiança nos resultados.
Natureza: Serviço não continuado

Forma de contratação: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Equipamentos laboratoriais variados dos laboratórios de água e esgoto e em quantidades que totalizam 42 serviços de calibração.
Data pretendida para início da contratação*: Imediata

Centro de Custo: Esgoto

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Caio Cardinali Rebouças

Matrícula: 581

Grau de prioridade da contratação: Alta

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.
s://emasa.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=CF3FAE4E3B40E958F3AF306D&itd=7&origem=painel_setor

EMASA	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE EFLUENTES	DATA DE EMISSÃO: 30/07/2024	ORÇAMENTO BASE

SERVIÇO:	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			EVAGON	ELUS	VISOMES	ECC	K&L	ATA 1	ATA 2	Orçamento (Média)							
				PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO							
ITEM	EQUIPAMENTO E DESCRITIVO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	Desvio Padrão	Coef. Variação (%)	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	do ESPECTROFOTÔMETRO DR1900	sv	1	R$ 1.150,00	R$ 1.241,00	R$ 2.300,00	-	R$ 1.695,00	R$ 1.000,00	R$ 900,00	R$ 527,76	38	R$ 1.195,50	R$ 1.381,00	R$ 900,00	R$ 1.195,50	R$ 1.195,50
2	do ESPECTROFOTÔMETRO DR3900.	sv	1	R$ 1.150,00	R$ 1.241,00	R$ 2.300,00	-	R$ 1.695,00	R$ 1.000,00	R$ 900,00	R$ 527,76	38	R$ 1.195,50	R$ 1.381,00	R$ 900,00	R$ 1.195,50	R$ 1.195,50
3	do ESPECTROFOTÔMETRO DR 6000.	sv	2	R$ 1.350,00	R$ 1.848,00	R$ 2.500,00	-	R$ 1.695,00	R$ 1.000,00	R$ 900,00	R$ 596,21	38	R$ 1.522,50	R$ 1.548,83	R$ 900,00	R$ 1.522,50	R$ 3.045,00
4	do ANALISADOR DE TURBIDEZ 2100P.	sv	3	R$ 885,00	R$ 1.657,00	R$ 850,00	-	R$ 294,00	R$ 195,00	R$ 300,00	R$ 557,20	80	R$ 575,00	R$ 696,83	R$ 195,00	R$ 575,00	R$ 1.725,00
5	do reator de DQO marca Hach.	sv	3	R$ 3.900,00	R$ 2.295,15	R$ 2.500,00	-	R$ 437,00	R$ 1.100,00	-	R$ 1.340,64	66	R$ 2.295,15	R$ 2.046,43	R$ 437,00	R$ 2.295,15	R$ 6.885,45
6	do respirômetro DBOTrak II HACH.	sv	3	R$ 1.550,00	R$ 882,75	R$ 2.280,00	-	-	R$ 400,00	-	R$ 817,54	64	R$ 1.216,38	R$ 1.278,19	R$ 400,00	R$ 1.216,37	R$ 3.649,11
7	em balança analítica	sv	1	R$ 440,00	R$ 235,40	R$ 700,00	-	R$ 433,00	R$ 350,00	R$ 200,00	R$ 180,00	46	R$ 391,50	R$ 393,07	R$ 200,00	R$ 391,50	R$ 391,50
8	em estufa microbiológica marca Nova Ética	sv	2	R$ 3.244,66	R$ 6.282,00	R$ 6.300,00	-	R$ 1.649,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 2.712,98	89	R$ 2.446,83	R$ 3.054,28	R$ 350,00	R$ 2.446,83	R$ 4.893,66
9	em estufa microbiológica marca Ethik	sv	2	R$ 3.244,66	R$ 2.290,00	R$ 2.500,00	-	R$ 1.649,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 1.150,71	66	R$ 1.969,50	R$ 1.755,61	R$ 350,00	R$ 1.969,50	R$ 3.939,00
10	em incubadora de DBO Nova Etica	sv	1	R$ 3.244,66	R$ 4.250,00	R$ 4.000,00	-	R$ 1.649,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 1.734,64	74	R$ 2.446,83	R$ 2.332,28	R$ 350,00	R$ 2.446,83	R$ 2.446,83
11	em controlador de temperatura digital da incubadora de DBO marca NOVA ETICA	sv	1	R$ 405,00	R$ 282,48	R$ 540,00	-	R$ 113,00	R$ 350,00	-	R$ 157,44	47	R$ 350,00	R$ 338,10	R$ 113,00	R$ 350,00	R$ 350,00
12	em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica marca NOVA ETICA	sv	2	R$ 405,00	R$ 282,48	R$ 540,00	-	R$ 113,00	R$ 350,00	-	R$ 157,44	47	R$ 350,00	R$ 338,10	R$ 113,00	R$ 350,00	R$ 700,00
13	em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica marca QUIMIS	sv	1	R$ 405,00	R$ 282,48	R$ 540,00	-	R$ 113,00	R$ 350,00	-	R$ 157,44	47	R$ 350,00	R$ 338,10	R$ 113,00	R$ 350,00	R$ 350,00
14	em controlador de temperatura digital da estufa de secagem marca Lucadema, seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga	sv	1	R$ 1.799,66	R$ 4.250,00	R$ 3.150,00	-	R$ 1.762,00	-	-	R$ 1.195,68	44	R$ 2.474,83	R$ 2.740,42	R$ 1.762,00	R$ 2.474,83	R$ 2.474,83
15	em controlador de temperatura digital da estufa de secagem marca Lucadema, seguido de levantamento de homogeneidade, desvio de temperatura de controle e estabilidade com carga	sv	1	R$ 1.799,66	R$ 4.250,00	R$ 3.150,00	-	R$ 1.762,00	-	-	R$ 1.195,68	44	R$ 2.474,83	R$ 2.740,42	R$ 1.762,00	R$ 2.474,83	R$ 2.474,83
16	em controlador de temperatura digital da estufa microbiológica marca Ethik	sv	2	R$ 405,00	R$ 282,48	R$ 540,00	-	R$ 113,00	R$ 100,00	-	R$ 189,20	66	R$ 282,48	R$ 288,10	R$ 100,00	R$ 282,48	R$ 564,96
17	em forno Mufla	sv	2	-	R$ 2.565,86	R$ 4.000,00	-	R$ 1.649,00	R$ 1.500,00	-	R$ 1.148,65	47	R$ 2.107,43	R$ 2.428,72	R$ 1.500,00	R$ 2.107,43	R$ 4.214,86
18	em refrigerador, marca ETHIK	sv	2	R$ 405,00	R$ 282,48	R$ 540,00	-	R$ 113,00	R$ 100,00	-	R$ 189,20	66	R$ 282,48	R$ 288,10	R$ 100,00	R$ 282,48	R$ 564,96
19	em refrigerador, marca ETHIK, modelo 417-TD	sv	2	R$ 1.394,66	R$ 6.282,00	R$ 6.300,00	-	R$ 1.540,00	R$ 1.500,00	-	R$ 2.636,61	77	R$ 1.540,00	R$ 3.403,33	R$ 1.394,66	R$ 1.540,00	R$ 3.080,00
20	em freezer, marca ETHIK	sv	2	R$ 405,00	R$ 282,48	R$ 540,00	-	R$ 113,00	R$ 100,00	-	R$ 189,20	66	R$ 282,48	R$ 288,10	R$ 100,00	R$ 282,48	R$ 564,96
21	em freezer, marca ETHIK, modelo 417-TD	sv	2	R$ 1.394,66	R$ 6.282,00	R$ 6.300,00	-	R$ 1.540,00	R$ 1.500,00	-	R$ 2.636,61	77	R$ 1.540,00	R$ 3.403,33	R$ 1.394,66	R$ 1.540,00	R$ 3.080,00
22	em micropipetas volumétricas de 1mL.	sv	8	R$ 385,00	R$ 105,93	R$ 280,00	-	R$ 128,00	R$ 80,00	-	R$ 131,31	67	R$ 128,00	R$ 195,79	R$ 80,00	R$ 128,00	R$ 1.024,00
23	em micropipetas volumétricas de 10mL.	sv	8	R$ 385,00	R$ 105,93	R$ 280,00	-	R$ 128,00	R$ 80,00	-	R$ 131,31	67	R$ 128,00	R$ 195,79	R$ 80,00	R$ 128,00	R$ 1.024,00
24	em dispensador Kasvi/Craltech - (capacidade 1 - 10mL)	sv	8	R$ 495,00	R$ 147,13	R$ 380,00	-	R$ 129,00	-	-	R$ 179,29	62	R$ 263,57	R$ 287,78	R$ 129,00	R$ 263,56	R$ 2.108,48
25	em Medidor de pH. Fabricante: HACH, Modelo HQ 440d	sv	3	R$ 695,00	R$ 353,10	R$ 750,00	-	R$ 329,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 202,76	44	R$ 351,55	R$ 462,85	R$ 300,00	R$ 351,55	R$ 1.054,65
26	em Medidor de pH. Fabricante: Thermo, modelo ORION	sv	1	R$ 695,00	R$ 353,10	R$ 750,00	-	R$ 329,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 202,76	44	R$ 351,55	R$ 462,85	R$ 300,00	R$ 351,55	R$ 351,55
27	em Medidor de condutividade. Fabricante: HACH, modelo HQ 440d	sv	3	R$ 510,00	R$ 480,18	R$ 750,00	-	R$ 341,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 166,57	37	R$ 415,09	R$ 455,20	R$ 300,00	R$ 415,09	R$ 1.245,27
28	em medidor de pH Fabricante: HACH Modelo HQ40d	sv	2	R$ 695,00	R$ 353,10	R$ 750,00	-	R$ 329,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 202,76	44	R$ 351,55	R$ 462,85	R$ 300,00	R$ 351,55	R$ 703,10
29	em medidor de Oxigênio Dissolvido. Fabricante: HACH Modelo HQ40d	sv	2	R$ 2.555,00	R$ 588,50	R$ 1.500,00	-	-	R$ 1.800,00	-	R$ 813,36	50	R$ 1.650,00	R$ 1.610,88	R$ 1.500,00	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
30	em manômetro – Ref. Autoclave Phoenix (Calibração no ponto 1,10 kgf/m2, a 121ºC).	sv	2	R$ 615,00	R$ 141,24	R$ 300,00	-	R$ 314,00	-	R$ 300,00	R$ 172,36	52	R$ 300,00	R$ 334,05	R$ 141,24	R$ 300,00	R$ 600,00
31	Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Phoenix – Qualificação térmica	sv	2	R$ 1.750,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	-	R$ 1.569,00	R$ 1.500,00	R$ 800,00	R$ 1.294,17	62	R$ 1.659,50	R$ 2.103,17	R$ 800,00	R$ 1.659,50	R$ 3.319,00
32	em sensor de temperatura PT 100	sv	2	R$ 410,00	R$ 376,64	R$ 540,00	-	R$ 172,00	R$ 100,00	-	R$ 180,29	56	R$ 376,64	R$ 319,73	R$ 100,00	R$ 376,64	R$ 753,28
33	em manômetro – Ref. Autoclave Prismatec Vertical 75 L	sv	1	R$ 615,00	R$ 141,24	R$ 300,00	-	R$ 314,00	-	-	R$ 197,80	58	R$ 307,00	R$ 342,56	R$ 141,24	R$ 307,00	R$ 307,00
34	Serviço de ensaio RBLE (Rede Brasileira de Ensaios) em autoclave Prismatec Vertical 75 L – Qualificação térmica	sv	1	R$ 1.750,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	-	R$ 1.569,00	R$ 1.500,00	R$ 800,00	R$ 1.294,17	62	R$ 1.659,50	R$ 2.103,17	R$ 800,00	R$ 1.659,50	R$ 1.659,50
35	em sensor de temperatura PT 100	sv	1	R$ 410,00	R$ 376,64	R$ 540,00	-	R$ 172,00	R$ 100,00	-	R$ 180,29	56	R$ 376,64	R$ 319,73	R$ 100,00	R$ 376,64	R$ 376,64
36	do respirômetro Lovibond, modelo DB-600	sv	3	R$ 1.550,00	R$ 882,75	R$ 2.280,00	-	-	R$ 400,00	-	R$ 817,54	64	R$ 1.216,38	R$ 1.278,19	R$ 400,00	R$ 1.216,38	R$ 3.649,14
37	do ANALISADOR DE TURBIDEZ AP 2000wt marca POLICONTROL	sv	6	R$ 825,00	R$ 1.250,00	R$ 850,00	-	R$ 294,00	R$ 190,00	R$ 300,00	R$ 420,80	68	R$ 562,50	R$ 618,17	R$ 190,00	R$ 562,50	R$ 3.375,00
38	do FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE marca POLICONTROL	sv	3	R$ 805,00	R$ 1.250,00	R$ 850,00	-	R$ 294,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 416,90	68	R$ 552,50	R$ 616,50	R$ 200,00	R$ 552,50	R$ 1.657,50
39	do COLORÍMETRO COLOR MULTI I Digital Al, Cl, marca POLICONTROL	sv	1	R$ 885,00	R$ 1.250,00	R$ 850,00	-	R$ 294,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 425,33	68	R$ 575,00	R$ 629,83	R$ 200,00	R$ 575,00	R$ 575,00
40	do ANALISADOR DE COR AQUACOLOR marca POLICONTROL	sv	4	R$ 885,00	R$ 706,20	R$ 850,00	-	R$ 294,00	R$ 195,00	R$ 300,00	R$ 309,80	58	R$ 503,10	R$ 538,37	R$ 195,00	R$ 503,10	R$ 2.012,40
41	do Colorímetro DEL-LAB, modelo DL-CL	sv	2	R$ 805,00	R$ 1.250,00	R$ 850,00	-	R$ 294,00	R$ 270,00	R$ 300,00	R$ 403,68	64	R$ 552,50	R$ 628,17	R$ 270,00	R$ 552,50	R$ 1.105,00
42	Serviço de ensaio de qualificação de cabine de segurança biológica, marca VECCO, modelo bioseg 09	sv	2	-	R$ 2.589,40	R$ 5.900,00	R$ 7.000,00	R$ 2.984,00	-	-	R$ 2.168,15	47	R$ 4.442,00	R$ 4.618,35	R$ 2.589,40	R$ 4.442,00	R$ 8.884,00
42	Deslocamento técnico	sv	1	-	R$ 13.503,24	-	-	R$ 6.992,00	-	-	R$ 4.604,14	45	R$ 10.247,62	R$ 10.247,62	R$ 6.992,00	R$ 10.247,62	R$ 10.247,62
													VALOR	R$			97.118,08

Servidor responsável pela elaboração e orçamentação: CAIO CARDINALI REBOUÇAS

Matrícula: 581

ICP Brasil Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

MAPA DE RISCO

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo apresentar o Mapa de Risco como parte integrante da contratação (via licitação) de empresa para prestação de serviço de calibração de equipamentos laboratoriais, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Fundamentação Teórica

O Gerenciamento de Riscos como disposto na Lei de Licitações deve ser apresentado na fase preparatória do processo licitatório (Art. 18, inc X), assim a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão (Instrução Normativa 05/2017) no Art. 26 define o gerenciamento como:

> Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. § 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização. § 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

A Instrução Normativa supra citada define o mapa de risco como “documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos”.

3. Metodologia

Adotou-se como referência a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão. Para a elaboração do mapa de risco, na qual “Dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

Figura 1 – Modelo dos níveis de risco

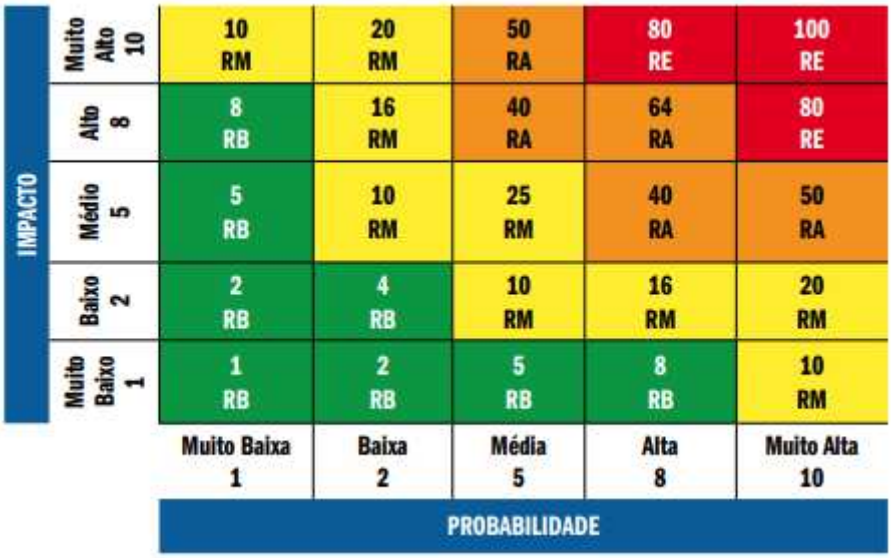

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Figura 2 - Escala para a classificação de níveis de risco.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 – 9,99	10 – 39,99	40 – 79,99	80 – 100

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 1 - Escala de probabilidades.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

Tabela 2 - Escala de consequenciais / impactos

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

O Mapa de Risco em questão elenca temas referentes a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, quanto da gestão de contrato.

De acordo com o 1º Relatório de Gestão de Riscos, 2023, o mesmo apontou os eventos que podem ser atrelados com aos riscos são:

- Riscos operacionais: eventos normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- Riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- Riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e
- Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades.

Assim, para esta contratação elencou-se os seguintes riscos:

- Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à atestado de capacidade técnica da empresa.
- Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de especificação e/ou orçamento estimativo.
- O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

- A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de trabalho, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).
- Alterações no escopo e especificação dos serviços inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.
- Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.
- Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.
- Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com a especificação técnica do Termo de Referência.
- Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais e documentos.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

4. Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão e Fiscalização Contrante Risco

Riscos suportados pela Emasa

RISCO 1		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da contratação	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. VI, § 2º, art. 67 da Lei n. 14.133/21, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Gerência de Operações
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Gerência de Operações Agente de Contratação

RISCO 2	
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de especificação e/ou orçamento estimativo.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa
DANOS:	Atrasos para assinatura do contrato e consequentemente o início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para serviços técnicos desta natureza, se faz necessário acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência de Operações
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Emasa.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Gerência de Operações
	Valores orçados fora da realidade do mercado.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência de Operações
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Gerência de Operações Agente de Contratação

RISCO 4	
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
PROBABILIDADE:	Muito baixo
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO:	Baixo

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos art. 90 da Lei 14133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de Contratação Depto. Jurídico
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Controle Interno

RISCO 5		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de serviço, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para a conclusão dos serviços.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com deslocamento de equipe executora e de seus equipamentos, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente na Emasa, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação	Departamento Técnico da ETE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Depto. de Licitações Gerência de Operações
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Fiscal Técnico

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

RISCO 6		
RISCO:	Alterações no escopo dos serviços inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para conclusão dos serviços.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para a conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do escopo de maneira detalhada.	Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal Técnico

Riscos suportados pela empresa Contratada

RISCO 7		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
PROBABILIDADE:	Pouco provável	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Gerência de Operações
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Operações
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações	Fiscal Administrativo

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

	trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Gerência de Operações
	Rescisão contratual	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência de Expansão

RISCO 8		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para execução e conclusão dos serviços.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Emasa.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do TR/Edital, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência de Expansão
	Coordenação de Contratos Realizar a contratação do remanescente da obra	

RISCO 9	
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com o memorial descritivo, normas técnicas e legislações vigentes.
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

NÍVEL DE RISCO:	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	
	Atrasos para conclusão dos serviços decorrentes da necessidade de retrabalho.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Operação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal Técnico
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 10		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais e documentos	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Controle Interno

Caio Cardinali Rebouças

Analista Químico

Matrícula 581

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria Geral da União. Diretoria de Gestão Corporativa (org.). **RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS**: Plano de Contratações Anual - PCA 2023. Brasília-DF, 2023. 24 p. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf. Acesso em: 24 jun. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. 123 p

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. **Dispõe Sobre As Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços Sob O Regime de Execução Indireta no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.**. Brasília, DF, Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf. Acesso em: 01 mar. 2024.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 577A-89BD-B167-B740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA (CPF 028.XXX.XXX-05) em 08/11/2024 14:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://emasa.1doc.com.br/verificacao/577A-89BD-B167-B740